



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

A presente proposta de Edital está aberta como CONSULTA aos interessados visando receber sugestões para seu aprimoramento, e somente depois do prazo abaixo estipulado voltará a ser examinada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura. As sugestões deverão ser enviadas no período até o dia 28/03/2017 para o endereço central@culturamazonas.am.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº _____ /2017 – CULTURA CESSÃO DE USO DAS UNIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 81/2007 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Cessão das Unidades Culturais da Secretaria de Cultura – Ano 2017.

Este Edital está de acordo com a missão da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, no que diz respeito à valorização, fomento e difusão das manifestações artísticas e/ou culturais do Estado, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral para o desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amazonas.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital, estabelecer regras gerais e específicas no âmbito da **Seleção de Propostas** que visem à ocupação de teatros, centros culturais, praças e parques com a realização de eventos culturais, sem fins lucrativos, **no período de XXXXX a 30 de novembro de 2017.**
2. Regulamenta a proposta de uso por qualquer proponente e prioriza a atividade de cunho cultural e artístico com ênfase para atividades vinculadas às modalidades de teatro, dança, música, exposições cinematográficas, cultura popular, além de mostras, palestras, seminários, reuniões diversas organizadas por instituições, produtores e artistas de qualquer Estado da Federação Brasileira ou do exterior.

II - DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1. DOS PROPONENTES

- 1.1. Os proponentes poderão ser:
 - a) Pessoa Física;
 - b) Pessoa Jurídica (Bandas, Companhias e Grupos organizados juridicamente); e,
 - c) Organizações/entidades organizadas juridicamente, sem fins econômicos, que tenham como objetivo a área cultural.
- 1.2. Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas.

2. EVENTO

- a) Denomina-se **evento** todo e qualquer acontecimento planejado num determinado dia e local, podendo ser um espetáculo, show, ensaio, seminário, palestra e outros, desde que seja na área artística e cultural.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

3. PROPOSTA DE USO DE UNIDADE CULTURAL

a) **Cessão de uso** – uso de equipamento cultural para realização de eventos sem finalidade comercial, atividades culturais, socioeducativas, científicas ou qualquer outra atividade correlata, sem intenção de obtenção de lucro. A concessão ocorre como apoio e incentivo cultural as atividades.

4. TIPOS DE EVENTO

- | | |
|-----------------------------------|------------------------|
| a) Ensaio | f) Palestra |
| b) Show Musical | g) Seminário |
| c) Espetáculo Teatral ou de Dança | h) Lançamento de Livro |
| d) Exibição Cinematográfica | i) Lançamento de Cd |
| e) Reunião | j) Outros |

III - DAS UNIDADES CULTURAIS

1. CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA (AUDITÓRIO GABRIEL GENTIL) - Praça Francisco Pereira da Silva, s/n – Bola da SUFRAMA – Distrito Industrial.

- a) Capacidade de Público: 70
b) Equipamentos: palco 14,95 m², 6 caixas de som, 1 transmissor VHS, 1 rack de ferro, 1 projetor de imagens, 1 tela de projeção motorizada 150", 2 extintores de incêndio, 1 mesa cor ovo, 1 amplificador (receiver), 1 aparelho de DVD Player, 1 microfone com fio.

2. CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA (ESPAÇO RIO AMAZONAS) - Praça Francisco Pereira da Silva, s/n – Bola da SUFRAMA – Distrito Industrial.

- a) Capacidade de Público: 36
b) Equipamentos: 01 mesa de som de 8 canais, 01 mesa de som de 32 canais, 03 equalizadores, 08 amplificadores, 02 microfones sem fio, 36 microfones de bancada, 02 racks de som, 04 caixas de som, 05 luminárias redondas, 30 luminárias estilo calhas, 42 luminárias redondas localizadas na bancada, 03 mesas de dimmer de iluminação. 04 projetores de imagem, 05 TV's de LCD, 05 aparelhos de DVD, 04 extintores de incêndio.

3. CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA (CINE SILVINO SANTOS) - Praça Francisco Pereira da Silva, s/n – Bola da SUFRAMA – Distrito Industrial.

- a) Capacidade de Público: 50 Adultos ou 60 crianças
b) Equipamentos: 01 projetor de imagens, 01 painel de projeção 3,09 m x 1,74m, 01 aparelho de DVD.

4. CENTRO CULTURAL LARGO SÃO SEBASTIÃO (PRAÇA SÃO SEBASTIÃO) – Centro.

- a) Capacidade de Público: 5.000
b) Equipamentos: 700 cadeiras de alumínio
c) Serviços de sonorização, iluminação, palco, projeção são terceirizados.

5. CENTRO CULTURAL PALÁCIO DA JUSTIÇA (SALA DESDOR HAMILTON MOURÃO) – Avenida Eduardo Ribeiro – Centro.

- a) Capacidade de Público: 65
b) Equipamentos: Retroprojetor, DVD Home Theater e 01 Mesa de Som com 24 canais, 4 cxs de som e 3 microfones sem fio.

6. CENTRO CULTURAL USINA CHAMINÉ (ESPAÇO ÁLVARO BRAGA) – Av. Lourenço da Silva Braga (Manaus Moderna) – Centro

- a) Capacidade de Público: 400 lugares.





b) Equipamentos: palco de 34 m² e 99 cadeiras em alumínio.

7. CENTRO ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA MAGDALENA ARCE DAOU (CINE TEATRO ALDEMAR BONATES) – Avenida Brasil s/nº - Bairro Santo Antônio.

- a) Capacidade de Público: 166 (sendo 06 para cadeirantes)
- b) Palco: Boca de Cena 8,90m; Área cênica 12m; Altura 3m. Proscênio 1,20m: profundidade total de palco 5,80m; a partir da cortina 4,60m.
- c) Equipamentos: (01) Mesa de som com 16 Canais com efeito digital; (04) Caixas de som de 15" 750 w com amplificação; (02) Caixas Sub Woofers - Oneal; (04) Tripés para caixas amplificadas; (20) Microfones dinâmicos; (02) Bases de microfones sem fio com duas frequências cada; (02) CD Players; (10) Pedestais do tipo Vector; (50) Cabos variados para: instrumentos (15), microfones (20) e aparelhos eletrônicos (15), (01) Projetor; (01) Tela elétrica de data show 2,5x2; (01) Computador para projeção de áudio e visual, (01) mesa de luz com 12 canais; (01) Rack analógico digital de 12 canais; (18) Refletores PA 64, (02) Camarins climatizados (masculino e feminino com um banheiro cada)

8. CENTRO ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA PE. PEDRO VIGNOLA (CINE TEATRO) – Rua Gandu com Av. Noel Nutels, nº119, Cidade Nova.

- a) Capacidade de Público: 207
- b) Palco: Boca de Cena 7,05m; da área cênica 11,85m, Altura: 2,64m, A partir do proscênio profundidade: 7,25m, a partir da cortina: 5,85m, (06) coxias, (04) bambolinas.
- c) Equipamentos: cabine de som com rack analógico digital 24 canais, projetor de imagens, aparelho de DVD, (04) microfones s/ fio, (15) microfones c/ fio, mesa de som com 8 canais, CD Player, microsystem, mesa de luz com 24 canais, refletores de 500w e 1000 w, pedestal (04), caixas de som (04).

9. CENTRO ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CINE TEATRO COMANDANTE VENTURA) – Rua Wilkens de Matos esquina com a Rua Alexandre Amorim – Bairro Aparecida.

- a) Capacidade de Público: 165
- b) Palco: Boca de Cena 8,0m; da área cênica 12,0m, Altura: 3,40m, A partir do proscênio profundidade: 7,05m, a partir da cortina: 6,47m.
- c) Equipamentos: (01) Aparelho de DVD, (01) microsystem, (06) microfones c/fio unidirecional em bom estado, (02) microfone s/fio, (06) caixas amplificadas sendo 2 novas, (04) SubWolfer, (02) mesa de som com 12 canais, (01) mesa de luz de 24 canais, (10) Refletor Fresnel, (16) Refletor PAR 64, (2) medusa 12 canais cabo Canon.

10. PALACETE PROVINCIAL (AUDITÓRIO CORONEL PEDRO HENRIQUE JUNIOR) – Centro.

- a) Capacidade de Público: 300
- b) Equipamentos: Palco 3,55 X 4,90 X 0,30, (01) Mesa de som com 16 canais, (03) microfones s/fio, (01) Tela de Projeção (5,00 X 3,20), (01) Projetor Multimídia; (04) caixas e som, (01) púlpito.

11. PALACETE PROVINCIAL (ARENA DE ARTES NEWTON DE SOUZA AGUIAR) – Centro.

- a) Capacidade de Público: mínima 300 e máxima 500
- b) Equipamentos: Palco em forma de cone 27m²
- c) Serviços de sonorização, iluminação, projeção são terceirizados.

12. PARQUE RIO NEGRO – Rua Beira Mar – São Raimundo.

- a) Equipamentos: 166 cadeiras
- b) Serviços de sonorização, iluminação, projeção são terceirizados.

13. PARQUE SENADOR JEFFERSON PÉRES – Avenida Lourenço da Silva Braga (Manaus Moderna) – Centro.

- a) Espaço a aberto – não dispõe de equipamentos para disponibilização.

14. PRAÇA HELIODORO BALBI (PRAÇA DA POLÍCIA) – Avenida 7 de Setembro – Centro.



- a) Espaço a aberto – não dispõe de equipamentos para disponibilização.

15. PRAÇA ANTÔNIO BITTENCOURT (PRAÇA DO CONGRESSO) – Entre Rua Monsenhor Coutinho e Rua Ramos Ferreira – Centro.

- a) Espaço a aberto – não dispõe de equipamentos para disponibilização.

16. TEATRO DA INSTALAÇÃO (SALÃO DE ESPETÁCULOS) – Rua Frei José dos Inocentes, s/nº - Centro.

- a) Capacidade de Público: 217
b) Palco: 41,25 m2 (s/ pernas e pano de fundo); 55,25 m2 (c/ pernas e pano de fundo)
c) Equipamentos: (10) dez varas cênicas e/ou elétricas sobre o palco; (01) uma vara de luz frontal fixa; (03) três pernas laterais para cada lado do palco; (01) uma rotunda (pano de fundo); (06) seis pernas laterais (opcional).
d) Iluminação cênica: (01) um Rack Modulo Dimmer 12 canais/4km por canal; (01) um Rack, 08 canais, marca TELEM, MDD/TTV; (01) uma Mesa de Iluminação de 16/32 canais, marca N.S.I., modelo 7016; (01) uma Mesa de iluminação SMARTFADER ETC 24/48 canais; (01) uma Caixa Amplificada; (69) Refletores.
e) Palco: Altura da Boca de Cena: 4,70m; Altura até as varas cênicas: 5,15m; Largura da Boca de Cena: 7,10m; Altura do palco até o chão: 0,66m

17. TEATRO JORGE BONATES – Rua Recife s/nº, sede da SEAD – Flores.

- a) Capacidade de Público: 200
b) Palco: 15,0x5,54x3,65
c) Equipamentos: (01) uma Mesa de iluminação SMARTFADER de 12/24 canais; (01) um Rack Dimmerbox MD 12/4km/c; (14) quatorze refletores PC, 1000W/220V; (16) dezesseis refletores c/lâmpada, 1000W, 127V, HPL, modelo PAR 64

18. TEATRO LUIZ CABRAL – Avenida Autaz Mirim, nº6250, Shopping Grande Circular, São José

- a) Capacidade de Público: 152
b) Palco: Teatro Arena
c) Equipamentos: (01) uma Mesa de iluminação SMARTFADER de 12/24 canais; (01) um Rack Dimmerbox MD 12/4km/c; (01) uma Mesa de Controle, com 18 canais, modlo com 03 preparações; (03) três Módulos de Potência, com 06 canais, modelo MOD. 4000W; (04) quatro Refletores Elipsoidal, OM771/PFG/PSL/IRIS, mod. 1000w; (08) oito Refletores PC, de luz, OM301/PFG (OM411), mod. 1000w; (08) oito Refletores Fresnel, OM381/PFG(OM481)a, mod. 1000w.

IV. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

1. É terminantemente **proibida**, a apresentação de propostas que:

- a) Gozem de má reputação e falta de integridade, atentem contra a ordem pública ou prejudiquem a imagem do Estado;
b) Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
c) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
d) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
e) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
f) Cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado;
g) Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
h) Violam direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
i) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
j) Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
k) Cause deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;



- l) Fizer a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contemplada neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará uma multa de 10% do valor total para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura nos anos de 2017/18;
- m) Envolvam maus tratos a animais;
- n) Observadas as normas de utilização constantes do Manual de Uso do Espaço e o Capítulo VIII deste Edital;
- o) De espetáculos que façam manuseio de artefatos inflamáveis ou qualquer outro artifício que possa ocasionar incêndio ou danos ao patrimônio durante as apresentações/ evento.

V - DA INSCRIÇÃO

1. A documentação exigida neste edital deverá ser entregue, **em envelope lacrado e identificado**, na Secretaria de Estado de Cultura, no setor de Protocolo, situada na Avenida Sete de Setembro, 1546, anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro – CEP 69.005-141 - Manaus - Amazonas, de segunda a sexta, das 8h às 14h, no **período de xxx a xxx de março de 2017**;
2. Poderão inscrever-se no presente Edital, as pessoas físicas e jurídicas (Bandas, Companhias e Grupos organizados juridicamente), sem finalidade econômica, que tenham como objetivo a área cultural.
3. Poderão inscrever-se no presente Edital as Entidades Artísticas e Culturais, sem fins lucrativos, em funcionamento no município de Manaus há pelo menos 1 (ano) ano;
4. As inscrições **serão gratuitas e abertas a todos os interessados** que se enquadrem nas regras editalícias e pressupõe plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa e/ou judicial; e,
5. É vedada a inscrição de proposta cuja entidade seja representada por servidores do Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura, membros do Conselho Estadual de Cultura e do Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico, desde a nomeação ou eleição, de dirigentes e/ou servidores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Observações:

- a. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implica no indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;
- b. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital;
- c. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada pela Comissão de Habilitação e Avaliação; e,
- d. Não serão aceitas inscrições com rasuras e emendas.

VI. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. A Proposta de solicitação de Cessão de Uso deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição (**anexo I**) preenchida na íntegra e assinada pelo representante legal, acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital;
 - b. Projeto (**anexo da Ficha de Inscrição – anexo I, parte final**) preenchido na íntegra e assinado, especificando o formato do evento, contendo as seguintes informações: Sinopse completa sobre show e/ou evento, Projeto técnico de cenografia ou da estrutura a ser montada no respectivo espaço solicitado previsão de programação (início e término do evento, atrações etc.);
 - c. Críticas de jornais e outros anexos que o Proponente julgar necessário para melhor análise da proposta;
 - d. Currículo atualizado do Proponente;
2. O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta.



3. Documentação

3.1 Pessoa Física:

- Cópia legível do CPF;
- Cópia legível da cédula de identidade;
- Cópia legível do comprovante de endereço **atualizado nos últimos 5 meses;**

3.2 Pessoa Jurídica e Entidade Artística e Cultural:

- Cópia autenticada do Estatuto/Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas em cartório;
- Cópia autenticada da Ata de eleição de seus dirigentes, no caso de Entidade sem fins lucrativos;
- Cópia do termo de posse do representante legal;
- Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
- Cópia legível do CPF do representante legal da Entidade;
- Cópia legível da cédula de identidade do representante legal da Entidade;
- Cópia legível do comprovante de endereço do representante legal da Entidade, **atualizado nos últimos 5 meses.**

VII. DO USO PÚBLICO E CONTRAPARTIDA

1. A proposta para cessão de uso, onde o objeto é a realização de eventos e atividades com entrada gratuita, obterá a cessão sem ônus, observando o Manual de Uso de cada unidade.

2. A cessão de uso de unidade cultural sem ônus está condicionada obrigatoriamente à divulgação do apoio com o texto: "Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura" acompanhado ou não de símbolos, sem personificação de autoridades, constando **em todo material visual e auditivo relacionado à proposta.**

3. A divulgação do apoio cultural através de símbolos deverá ser conforme estabelecido no Termo de Cessão de Uso, obedecidas às normas e padrões de aplicação das logomarcas do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado de Cultura.

VIII - DO FUNCIONAMENTO

1. O início do período das Cessões para Uso das Unidades Culturais ocorrerá a partir do mês de abril e término previsto para 30 de novembro de 2017;

2. O período de cessão de uso das Unidades Culturais dependerá **especificamente da agenda de cada espaço.**

IX. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

1. A ANÁLISE DA PROPOSTA OCORRERÁ:

- a) Habilitação e Avaliação

2. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

I. Esta fase será realizada por uma Comissão de Habilitação e Avaliação, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura.

II. A Habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, quanto à análise documental.



III. A Avaliação: de caráter classificatório, será feita conforme a **ordem de recebimento** e, deferida ou indeferida de acordo com a demanda e a disponibilidade de pauta para a unidade cultural solicitada, tendo como critério os seguintes requisitos:

- a. Qualidade da proposta/ show / evento;
- b. Adequação ao espaço físico pretendido;
- c. Detalhamento claro e coerente na ficha de inscrição;
- d. Atendimento as normas do Manual de Uso das unidades culturais;
- e. Disponibilidade de agenda de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta;

IV. Este edital não garante que as pautas solicitadas sejam atendidas. O atendimento da pauta nas unidades culturais está condicionado à execução do cronograma permanente do Governo do Estado;

V. Após AVALIAÇÃO, à medida que forem inscritas, habilitadas e avaliadas pela Comissão de Habilitação e Avaliação, as **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** serão divulgadas no site editais.cultura.am.gov.br.

VI. Os pedidos de reconsideração poderão protocolados na Sede da Secretaria de Estado de Cultura em um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das Propostas Classificadas a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Avaliação, do Governo do Estado/ Secretaria de Estado de Cultura.

VII. A Comissão de Habilitação e Avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

VIII. É total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

IX. O **RESULTADO**, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, se houverem, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado.

X. Será considerada a ordem de recebimento no Protocolo, para prioridade de agendamento de Propostas Classificadas. Aquela proposta que não puder ser agendada pelo critério de prioridade, poderá optar pelo reagendamento em outra data e/ ou período, desde que haja disponibilidade de datas na agenda da unidade cultural solicitada.

X. DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

1. Para a celebração do Termo de Cessão de Uso, o proponente deverá apresentar no setor de Protocolo no prazo de até 10 dias a contar da publicação do Resultado, a seguinte documentação:

- a. Inscrição no CNPJ atualizada;
- b. Cópia autenticada do Estatuto / Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas em cartório;
- c. Cópia autenticada da Ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada em cartório, no caso de Entidade sem fins lucrativos;
- d. Cópia do termo de posse do representante legal, devidamente registrado em cartório;
- e. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
- f. Cópia legível do CPF do representante legal da Entidade, devidamente autenticada em cartório;
- g. Cópia legível da cédula de identidade do representante legal da Entidade, devidamente autenticada em cartório;
- h. Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do representante legal da Entidade;
- i. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
- j. Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
- k. Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
- l. Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho) - atualizada;
- n. Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- o. Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório;



- p. Comprovante de pagamento da retribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.
2. Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada no item 1 deste capítulo.

XI. DO RESULTADO

1. O resultado será publicado no site editais.cultura.am.gov.br, da Secretaria de Estado de Cultura e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
2. As propostas serão programadas nos espaços compatíveis de acordo com a agenda e com ajuste (quando necessário) do período proposto.

XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O preenchimento do formulário incompleto e/ou incorreto implicará na desclassificação do Proponente.
2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação destas.
3. Se a proposta contemplar atividades didáticas paralelas, será obrigatório o detalhamento de itens como carga horária, conteúdo programático, material pedagógico, equipamentos no campo "Observações e Informações Adicionais" da Ficha de Inscrição.
4. As Propostas de eventos que necessitem de infraestrutura além da disponível na unidade cultural, o Proponente fica responsável pelo ônus da locação de todos os equipamentos necessários a depender da natureza do evento a ser realizado, tipo: banheiros químicos e geradores de energia elétrica ou solicitar rebaixamento de energia junto à concessionária de energia elétrica, palco, estruturas de isolamento (gradis) entre outros que se fizerem necessários.
5. É de inteira responsabilidade do Proponente o pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais, municipais que incidam sobre o evento, bem como a obtenção de autorizações perante entidades arrecadoras e fiscalizadoras dos titulares de direitos autorais ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena de cancelamento da pauta.
6. É de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as exigências específicas para realização de eventos qualquer natureza, tais como: alvarás da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Juizado de Menores e de outros órgãos que tiverem competência para expedir-los.
7. O acesso de crianças e adolescentes aos eventos somente será permitido de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante apresentação do Alvará solicitado no item anterior.
8. A montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios só poderão ser organizadas em conformidade com os horários disponíveis e a carga horária dos servidores e a pauta de atividades do local.
9. Toda cessão de uso estará condicionada à disponibilidade de agenda de atividades e carga horária dos servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura.
10. O período de cessão de uso de unidade cultural para ensaios de espetáculos será de no **máximo 60 (sessenta) dias, a depender da agenda da unidade cultural.**
11. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas se comprometerão, no ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, a zelar pelo espaço cedido e cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.
12. Não poderá realizar, sem o consentimento da CEDENTE, qualquer transformação na unidade cultural cedida, compreendendo dependências internas e externas, respondendo pelas penalidades impostas pelo Poder Público.
13. É proibido o uso de material inflamável nas Unidades Culturais da Secretaria de Estado de Cultura, exceto para espaços abertos quando o projeto de prevenção contra incêndio específico seja aprovado previamente por meio de Declaração expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.
14. Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores dos Espaços Artísticos da Secretaria de Cultura do Estado, e em última instância pelo próprio Secretário.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

15. Os pedidos de pauta, confirmados e ajustados, só poderão ser objeto de até (02) duas mudanças solicitadas por uma das partes, justificada previamente.

16. A Secretaria de Estado de Cultura reserva-se o direito de transferir e cancelar a pauta, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.

17. A Secretaria de Estado de Cultura reserva-se o direito de cancelar a cessão de uso de qualquer um dos espaços solicitados, quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada na fase de Credenciamento, não devendo distinguir da proposta apresentada no ato da assinatura do Termo.

18. A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Cultura

Manaus, de de 2017.

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura